

PROJETO DE LEI Nº , DE2011.

(Do Sr. André Moura)

Dispõe sobre a criação de Escola
Técnica Federal de Japarutuba/SE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a criar Escola Técnica Federal, no município de Japarutuba, estado de Sergipe, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento.

Art. 2º - A Escola Técnica Federal terá como objetivo oferecer ensino médio e cursos técnicos profissionalizantes, garantindo assim formar técnicos para atender às necessidades sócio-econômicas do setor petroquímico, garantindo melhor qualificação e acesso ao mercado de trabalho.

Art. 3º - A instalação do estabelecimento de ensino será previstas no Orçamento Geral da união.

Art. 4º - A estrutura organizacional e forma de funcionamento da Escola Técnica serão definidos nos termos do seu Estatuto e das normas pertinentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora submeto à apreciação da Câmara dos Deputados é de grande importância para o estado de Sergipe e mais ainda para o município de Japarutuba, situado na região do Vale do Japarutuba no Litoral Norte de Sergipe, tem em seu solo a riqueza do Petróleo, onde muitas

das empresas terceirizadas pela Petrobrás são obrigadas a importar mão de obra técnica em outras regiões e Estados. Na mesma região estão instaladas usinas de álcool e a Companhia Vale do Rio Doce.

A necessidade imediata de capacitarmos técnicos para as áreas: de Petróleo e Gás, Mecânica Industrial, Agrícola com especialidade nos insumos de Biodiesel e Informática.

A qualificação dos profissionais formados pela Escola Técnica trará crescimento econômico, mão de obra qualificada e expansão de novas indústrias e empresas para região, tão carente de desenvolvimento econômico e social.

Portanto, conto com o apoio dos membros desta Casa, no sentido da aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado ANDRÉ MOURA.